



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2022.

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA; CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES, item 4.1.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO, item 2.1

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377.970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o (a) Senhor (a) e **LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA**, solteira, brasileira, portadora da C. I. N°.1502227-7 - SSP-MT, CPF sob o n.º 994.237.661-53, residente e domiciliando na ZONA RURAL, COMUNIDADE VILA CARDOSO, Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 412/2005 de 23 de maio de 2005, pelo presente resolvem **ADITAR O CONTRATO nº 063/2022, CELEBRADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022**, com a alteração **DAS; CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES, item 4.1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO, item 2.1** - que passa a ter o seguinte teor:

1ª - CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES.

“CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES”

4.2. – A carga horária do (a) **CONTRATADO (A)** será de **30 (TRINTA)** horas/aulas semanais, de segunda a sextas feiras.

2ª – CLAUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA RENUMERAÇÃO.

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO”

2.1. Ajustam as partes que, pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o equivalente ao valor de **R\$ 3.137,25 (TRES MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** conforme previsto na Lei Complementar 018/2003.

3ª – CLAUSULA TERCEIRA;

3.1. As Demais Clausulas Permanecem Inalteradas.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Porto Esperidião-MT, em 01 de março de 2023.

Contratante;
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

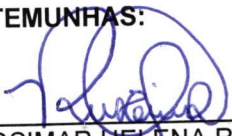
PREFEITO:



MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Contratada;


LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA.

TESTEMUNHAS:


1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF: 867.174.211-34


2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: 999.919.421-49

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: portoesperdiao.mt.gov.br